



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº : 075 / 2022

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO
MODELO DE EFICIÊNCIA EM GESTÃO DAS
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO, DENOMINADO
“MEG-Tr” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando:

O teor da Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 e suas alterações, do então Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil (ementa), e objetiva estabelecer condições para o aprimoramento das práticas e processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil, a fim de assegurar uniformidade, geração de valor público, racionalização e transparência no uso desses recursos (artigo 1º);

Que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, conforme disposto no artigo 2º da Portaria nº 66, de 2017 e suas alterações;

A Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 e suas alterações, da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que disciplina as práticas gerais de governança e de gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Que os entes deverão constituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos Órgãos e Entidades que operam Transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos, instrumentalizador dos processos de avaliação e melhoria da gestão e de elaboração de implementação de planos de melhoria da gestão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA IMPLEMENTAÇÃO DO MEG-Tr

Art. 1º A implementação do Modelo de Excelência em Gestão de Transferência de Recursos, denominado “MEG-Tr”, no âmbito do Município de Presidente Juscelino/MG, se dá com a instituição do Comitê Gestor de Implantação (CGI) estabelecido no presente Decreto.

Parágrafo Único. O MEG-Tr abrangerá todos os órgãos/entidades da administração municipal, direta e indireta, que atuam nos processos de transferências de recursos da União, operacionalizadas pela Plataforma +Brasil.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E FUNDAMENTOS

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - Acordo de cooperação técnica da Rede +Brasil (ACT): instrumento pelo qual são formalizadas as adesões à Rede +Brasil, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Economia, e os Órgãos /entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, serviços sociais autônomos ou entidades privadas com fins lucrativos, para o apoio às atividades de interesse comum e o desenvolvimento de ações conjuntas de capacitação, melhoria da gestão, e de fortalecimento da comunicação e transparência relativas às transferências da União;

II - Repassador: órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos e acompanhamento da execução de instrumentos pactuados pela União, operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil;

III - Recebedor: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração pública federal pactua a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de instrumentos de transferências de recursos da União, operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil;

IV - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos de transferências;

V - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

Art. 3º O MEG-TR será constituído de sete partes integradas (fundamentos), tangíveis e mensuráveis (quantitativa ou qualitativamente), discriminadas da seguinte forma:

I – Governança: Identificação de sinergias do sistema de governança e gestão e sistema de liderança comprometidos com a ética e a excelência, mobilizando cidadãos em torno de valores, princípios e objetivos da organização municipal; explorando as potencialidades; preparando líderes e interagindo com as partes interessadas.

II – Direção Estratégica e Planos: Formulação das políticas públicas, programas e desenvolvimento de processos com potencial de gerar grande valor para a comunidade.

III – Sustentabilidade: Compromisso em responder pelos impactos gerados (social, econômico e fiscal) no âmbito das decisões públicas e de contribuir para a melhoria das condições de vida, tanto atuais quanto para gerações futuras.

IV – Capital Intelectual: Desenvolvimento e manutenção do capital intelectual da organização, formado por pessoas motivadas, em suas habilidades e competências, com capacidade de corrigir, melhorar ou inovar suas práticas na gestão pública.

V – Compromisso com as Partes Interessadas: Estabelecimento de pactos compromissórios com as partes interessadas, visando estratégias e processos, de curto e longo prazos.

VI – Orientação por processos: Reconhecimento de que a organização é formada por um conjunto de processos (organizacional, de trabalho e de gestão), que deve ser gerenciado, de forma a agregar valor para as partes interessadas, visando à busca da eficiência e da eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

VII – Geração de Valores: Alcance de resultados públicos consistentes pelo aumento de valor (tangível e intangível) de forma sustentada para todas as partes interessadas.

Parágrafo Único. Os fundamentos descritos no *caput* deste artigo vão orientar o melhor controle (econômicos, sociais e ambientais) da tomada de decisão e ações executadas, tendo por base a medição do nível de desempenho institucional e dos riscos identificados.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE IMPLANTAÇÃO DO MEG-Tr

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Implantação (CGI) do MEG-Tr, instância colegiada de natureza de deliberação máxima do Poder Executivo do Município de Presidente Juscelino/MG.

Parágrafo único. O CGI é responsável pelo comprometimento da administração pública de Presidente Juscelino/MG em apoiar as ações que visem o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e das boas práticas de governança do MEG-Tr.

Art. 5º O CGI é constituído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
- II – Procuradoria Geral do município;
- III – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a função de direção do CGI.

Art. 6º O CGI irá coordenar e supervisionar os procedimentos que serão implementados, com foco precipuamente:

- I – No acompanhamento da aplicação de suas recomendações e iniciativas de aprimoramento da governança;
- II – Na regulamentação da instituição do Comitê de Aplicação do MEG-Tr, com designação simultânea dos seus membros e presidência do referido Comitê, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo;
- III – Na realização das demais ações necessárias à supervisão e coordenação do MEG-Tr.

Art. 7º A participação no CGI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 15 de setembro de 2022.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal